



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 84/2021  
DISPENSA Nº 041/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

*Termo de rescisão Amigável do Contrato N. 084/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE MAGDA e a Empresa RADIO IP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.*

**O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, CNPJ n. 45.660.628/0001-51, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, cidade de Magda – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RÁDIO IP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.059.185/0001-57, com endereço na Rua Pedreira, 166, Bairro Vila Antonina, na cidade de São Paulo - SP, CEP 03.412-040, representada por ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o N. 262.986.908/32, e RG N. 27860836-X-SSP/SP,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do DISPENSA N. 041/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO Nº 84/2021**, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA - SP.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1 – O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do **CONTRATO Nº 84/2021**, celebrado entre o Município de Magda e a empresa RÁDIO IP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.059.185/0001-57, com a eficácia a contar da data de assinatura deste termo, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter o referido negócio jurídico, haja vista a mudança de necessidades do órgão sendo que o objeto contratado tornou-se insuficiente.

**CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de outubro de 1.993, motivado pelo fato do objeto contratado ter se tornado insuficiente para a Prefeitura e Departamentos, sendo necessário sua alteração substancial.

**CLAUSULA TERCEIRA**

3.1 – A presente Rescisão Amigável exonera as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.  
3.2 – A rescisão amigável do Contrato Administrativo 084/2021 é firmada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, ressaltando-se, pois, a conveniência para o ente publico e a inexistência de prejuízo a pessoa jurídica CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º ..... 51  
Proc. PM n.º ..... 94/a1

**CLAUSULA QUARTA**

4.1 – E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

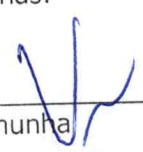
Magda, 13 de maio de 2022.

**ALEXANDRE DE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante


  
**RÁDIO IP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ**  
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha

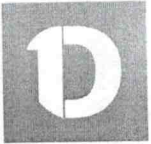
  
Nome Victor Nossa de Souza Ribeiro  
RG Escrivão  
RG. 44.788.424-4

2ª Testemunha

  
Nome Kelly Regina Mendes Leocini  
RG Aux. de serviços especializados  
RG.: 30.334.584-6

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 622F-6723-B435-A5A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 09/06/2022 11:27:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/622F-6723-B435-A5A5>

f